



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS  
PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA Nº 081/IPREJI/2023**

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-6526/2020, e conforme determinação judicial do Processo PJE nº 7001197-32.2021.8.22.0005 TJ-RO, e de conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, §1º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela EC nº41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 32, e caput e §10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005, RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **JESUS ELOI DE CARVALHO**, matrícula nº 2921, exercente do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, admitido em 30/03/1992, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética simples das 80% maiores remunerações a partir de Julho 1994, com o tempo de contribuição de 6.572 dias, ou dezoito anos e dois dias, alcançando 51,44% do tempo de contribuição exigido (12.775 dias), resultando no valor de R\$ 1.234,50 (Mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), com majoração de R\$ 85,50 para atingir o valor do salário mínimo vigente de R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, conforme determinação judicial do Processo PJE nº 7001197-32.2021.8.22.0005 TJ-RO.

**Art. 2º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social –RGPS conforme dispõe o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de Agosto de 2023.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 18 de Julho de 2023.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 1.166/GAB/PM/JP/2022

Publicação: Período/local:





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                        |                   |
|-------------------|------------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número   | Data              |
| <b>Portaria</b>   | <b>081/IPREJI/2023</b> | <b>21/07/2023</b> |

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| ID: <b>225909</b>                         | Processo                                | Documento |
| CRC: <b>198A3445</b>                      |   |           |
| Processo: <b>0-0/0</b>                    |   |           |
| Usuário: <b>Lânea de França Cirqueira</b> |   |           |
| Criação: <b>21/07/2023 13:18:48</b>       | Finalização: <b>21/07/2023 13:22:20</b> |           |

|   |
|---|
| MD5: <b>FD0932794241184E96B4838F0E2D2880</b>                                    |
| SHA256: <b>4CDAE6F3AAAA8AA1856F89719AF38E3637A404E81DFBDCF967F234C5AD7AC619</b> |

Súmula/Objeto:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR JESUS ELOI DE CARVALHO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO PROCESSO PJE nº 7001197-32.2021.8.22.0005 TJ-RO.**

### INTERESSADOS

|   |                     |
|---|---------------------|
| IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ | 21/07/2023 13:21:15 |
|---|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE | 21/07/2023 13:20:31 |
|------------------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                           |                                   |                     |
|---------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Lânea de França Cirqueira | Diretora de Gestão Previdenciária | 21/07/2023 13:22:24 |
|---------------------------|-----------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

|                                 |                    |                     |
|---------------------------------|--------------------|---------------------|
| Agostinho Castello Branco Filho | DIRETOR-PRESIDENTE | 24/07/2023 09:33:24 |
|---------------------------------|--------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 225909 e o CRC 198A3445.